

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores

COMUNICADO AO MERCADO

Sumário das Decisões da 48ª Assembleia Geral Ordinária

Brasília, 27 de julho de 2020 – A Telebras (Companhia, B3:TELB3, TELB4) comunica aos seus acionistas e ao mercado que a Assembleia Geral Ordinária (AGO) realizada em 27 de julho de 2020 aprovou as seguintes deliberações:

- 1) As contas dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício social de 2019;
- 2) A proposta da destinação do resultado do exercício, conforme apresentado na proposta da Administração;
- 3) A eleição: do senhor **LEONARDO PEIXOTO ESTEVÃO**, como membro titular representante dos acionistas minoritários ordinaristas; da senhora **LETÍCIA PEDERCINI ISSA MAIA**, como membro suplente representante dos acionistas minoritários ordinaristas; e do senhor **MÁRCIO BARREIRA CAMPELLO** como membro titular representante dos acionistas minoritários preferencialistas.
- 4) A eleição: do senhor **VITOR ELÍSIO GÓES DE OLIVEIRA MENEZES** como membro do conselho de administração indicado pelo Ministério Supervisor; do senhor **MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO** como membro do Conselho de Administração indicado pelo Ministério Supervisor; do senhor **HÉLIO MARCOS MACHADO GRACIOSA** como membro do Conselho de Administração independente indicado pelo Ministério Supervisor; do senhor **WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR**, como membro nato ao Conselho de Administração; do senhor **ROMERO PINTO PEDROSA**, como membro representante dos empregados da Companhia; do senhor **AMIR GEORGE FRANCIS MATTA**, como membro representante dos acionistas minoritários preferencialistas; e do senhor **LAURO ARCÂNGELO ZANOL** como membro representante dos acionistas minoritários ordinaristas.
- 5) A proposta de remuneração da administração apresentada pelo Acionista Controlador, nos seguintes termos: “conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante Nota Técnica SEI nº 9867/2020/ME, de 27 de março de 2020, e tendo em vista o art.98, inciso VI, alínea “i”, e inciso XII, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 5.302.381,34 o montante global a ser pago aos administradores dessa empresa, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; b) fixar em até R\$ 291.936,81 a remuneração total a ser paga aos Conselheiros Fiscais, em até R\$ 168.155,60 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2020 e março de 2021; c) fixar os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado com senha por RODRIGO MARTINS PRATES.
Documento Nº: 100727-7568 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>



TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

Vinculada ao Ministério das Comunicações
CNPJ nº 00.336.701/0001-04 – NIRE nº 5330000223/1
Diretoria de Governança e Relações com Investidores

Comitê de Auditoria em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea 'a' e 'b'; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/76, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 9.144/2017, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; j) condicionar o pagamento da "quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; k) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual de remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; e l) condicionar o pagamento da 'previdência complementar' ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/88 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001".

RODRIGO MARTINS PRATES

Diretor de Governança e Relações com Investidores

Onde tem Brasil, tem Telebras.



Assinado com senha por RODRIGO MARTINS PRATES.
Documento Nº: 100727-7568 - consulta à autenticidade em
<http://extranet.telebras.com.br/sigaex/autenticar.action>

